

ESCLARECIMENTO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2026 - REPUBLICAÇÃO

O PREDUC, por meio de sua comissão de licitação, torna público o **ESCLARECIMENTO** do edital de Licitação acima citado, conforme seguem:

QUESTIONAMENTO:

A) *“O item 4.5.2 estabelece que cada Gestor de Portfólio deverá conduzir, no mínimo 7 e, no máximo, 14 projetos.*

Por sua vez, o item 10.7.1.5.2 estabelece, por exemplo, 12 Gestores de Portfólio para uma carteira de 70 projetos, o que resulta em média inferior a 7 projetos por profissional. Solicita-se esclarecer qual regra deverá prevalecer para fins de dimensionamento da equipe e execução contratual. A quantidade mínima de 7 projetos por gestor deverá ser observada individualmente ou a tabela do item 10.7.1.5.2 constitui exceção a esse limite?”

R: O item 10.7.1.5.2 do TR traz a exceção em caso de necessidade de redimensionamento da equipe, em virtude do aumento ou redução do número de projetos.

B) *O item 4.5.1 informa que o dimensionamento definitivo da equipe é de responsabilidade da Contratada, podendo ser proposta configuração distinta da equipe referencial, desde que demonstrada fundamentadamente sua suficiência.*

O Fator 3.2 igualmente pontua a metodologia e fundamentação do dimensionamento. Entretanto, o item 10.7.1.5.2 apresenta quantitativos de Gestores de Portfólio associados ao número de projetos. Diante disso,

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

entendemos que: para a carteira inicial de 70 projetos, a licitante poderá propor quantitativo distinto de 12 Gestores de Portfólio, desde que demonstre tecnicamente sua suficiência e observe os demais requisitos do edital”

R: Conforme item 4.5.1 do TR, o dimensionamento definitivo da equipe é de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, no plano de trabalho, a estrutura de alocação que entender mais adequada para o cumprimento do objeto, podendo propor configuração distinta desde que demonstre, de forma fundamentada, a suficiência técnica da equipe proposta para a entrega dos produtos nos prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Contudo, para fins de dimensionamento da equipe e garantir a qualidade mínima de execução, cada profissional deverá conduzir, no mínimo 7 projetos e, no máximo 14 projetos, nos termos do item 4.5.2 do TR, os quais levam em consideração a aderência do escritório de projetos na instituição.

C) O item 4.5.3 estabelece quatro perfis mínimos para a equipe: Coordenador do Projeto, Gestores de Portfólio, Analista de Dados e Especialista em Microsoft. Já a formação de preços do Produto B utiliza as categorias Gerente/Consultor Sênior de GP, Consultor Pleno de GP, Analista/Consultor Júnior de GP e Especialista em TI/SPFx. Solicita-se esclarecer a correspondência entre essas categorias. Em especial: (i) em qual categoria serão registradas as horas do Coordenador do Projeto; (ii) em qual categoria serão registradas as horas do Analista de Dados; e (iii) a categoria Gerente/Consultor Sênior poderá contemplar tanto o Coordenador quanto Gestores de Portfólio classificados como Sênior?

R: (i) em qual categoria serão registradas as horas do Coordenador do Projeto: Deve ser registrado nos produtos A, C, D, E e F.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

(ii) em qual categoria serão registradas as horas do Analista de

Dados: Deve ser registrado no produto B.

(iii) a categoria Gerente/Consultor Sênior poderá contemplar tanto o Coordenador quanto Gestores de Portfólio classificados como Sênior?

Sim, ele poderá ser considerado em todos os projetos. É importante salientar que o registro de cargas horarias correlacionadas aos produtos não definem exatamente quanto cada perfil terá desempenhado em horas em cada produto, pois isso cabe a coordenação do escritório a gestão, por exemplo: O analista de dados pode atuar em frentes tanto da coordenação quanto em alguma demanda de gestão de projetos, de acordo com orientação do coordenador e necessidade da instituição, desde que este profissional tenha executado suas horas de trabalho definidas.

D) *Considerando que as horas não executadas por menor demanda da Contratante não geram direito a pagamento e que a Contratada deverá manter, durante toda a vigência, os profissionais alocados nas categorias e perfis mínimos declarados na Planilha de Formação de Preços do Produto B, solicita-se esclarecer o alcance da expressão “manter os profissionais alocados”: trata-se de exigência de dedicação exclusiva/integral ao contrato ou de manutenção do vínculo e disponibilidade para atendimento às demandas?*

R: Quanto à demanda do Produto B, reforça-se que a remuneração desse produto ocorrerá estritamente por empreitada por preço unitário, mediante medição por hora efetivamente trabalhada e atestada, sem garantia, de fato, de piso mínimo mensal ou compensação financeira em caso de demanda inferior. Não obstante, para fins de precificação, deve-se considerar que a fixação do teto de horas observou o planejamento técnico e as necessidades da

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Entidade, conforme expressamente previsto no Termo de Referência, que projeta uma demanda de 70 projetos, sem prejuízo dos componentes de repactuação previstos no próprio instrumento. Assim, a manutenção da equipe alocada e a execução dos serviços encontram respaldo no próprio Termo de Referência, que prevê as regras de repactuação e os mecanismos regulamentares de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo às licitantes precificar suas propostas observando os limites do edital e as normas contratuais aplicáveis.

E) *Considerando que o Produto B será remunerado por horas efetivamente registradas, comprovadas e aceitas, solicita-se confirmar quais atividades vinculadas ao objeto são passíveis de medição, incluindo, exemplificativamente: participação em reuniões; preparação técnica para reuniões e oficinas; elaboração e revisão de artefatos; atualização do GPS; elaboração dos relatórios semanais e mensais; construção e atualização de painéis; análise de indicadores; preparação e condução de oficinas; gestão de riscos e planos de ação; atividades de coordenação técnica; e revisão de qualidade das entregas. Solicita-se, ainda, indicar quais documentos ou registros serão aceitos como evidência das horas executadas.*

R: Conforme item 13.5.2.1. do TR a Contratada deverá apresentar, até 3.º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao período de referência, Relatório de Horas Técnicas contendo, obrigatoriamente:

- 13.5.2.1.1 Identificação do profissional (nome, categoria contratual);
- 13.5.2.1.2 Data e carga horária de cada atividade realizada;
- 13.5.2.1.3 Descrição sucinta da atividade e projeto vinculado (código GPS-SEED);
- 13.5.2.1.4 Evidências de execução: atas de reunião assinadas.

registros no sistema GPS-

SEED, listas de presença ou outros documentos aceitos pelo fiscal do contrato.

13.5.2.2 O fiscal do contrato disporá de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Horas, para: (a) atestar as horas apresentadas; (b) glosar, justificadamente, horas não comprovadas ou não relacionadas ao objeto; ou (c) devolver o relatório para correção, hipótese em que o prazo de ateste reinicia a partir da reapresentação.

- F)** *Em relação ao Produto E, solicita-se esclarecer se a exigência de carga horária mínima de 10 horas e oferta mínima de 100 vagas deverá ser cumprida: (i) em cada uma das duas edições semestrais; (ii) no conjunto das duas edições; (iii) para cada um dos quatro públicos-alvo; ou (iv) para cada turma/sessão constituída. Adicionalmente, considerando a redação “podendo haver separação do público em diferentes seções, mantendo a carga horária mínima em cada seção”, solicita-se confirmar se cada turma ou sessão deverá, individualmente, possuir no mínimo 10 horas de duração.*

R:

(i) em cada uma das duas edições semestrais: em cada uma das edições semestrais deverá considerar uma carga horária total mínima de 10 horas e o oferecimento de, no mínimo, 100 vagas, podendo haver separação do público em diferentes seções, mas mantendo carga horária mínima em cada seção.

(ii) no conjunto das duas edições: semestral

(iii) para cada um dos quatro públicos-alvo; ou (iv) para cada turma/sessão constituída: para cada turma constituída.

Adicionalmente, considerando a redação “podendo haver separação

do público em diferentes seções, mantendo a carga horária mínima em cada seção”, solicita-se confirmar se cada turma ou sessão deverá, individualmente, possuir no mínimo 10 horas de duração: a carga horária total mínima é de 10 horas, individualmente.

G) *O item 2.2.1.1 prevê que, para os Fatores 1.1 a 1.3, os documentos apresentados contenham informações como objeto, período de execução, projetos geridos e tamanho da equipe alocada. Caso o Atestado de Capacidade Técnica não apresente isoladamente todos esses elementos, solicita-se confirmar se poderão ser apresentados, de forma complementar e vinculados à mesma contratação, contrato, Termo de Referência, ordens de serviço, relatórios, termos de aceite ou declaração complementar emitida pela contratante, para demonstração das informações exigidas.*

R: Consoante item 2.2.1 do Anexo I do Termo de Referência: “2.1.1. Para os Fatores 1.1, 1.2 e 1.3: atestados de capacidade técnica/contratos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com descrição do objeto, período de execução, projetos geridos e tamanho da equipe alocada.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

PREDUC/DAF/CPL



Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado digitalmente)

ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
Presidente da Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

GABRIEL LUIZ BRED A NOBRE
Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

RODRIGO DE ARAÚJO ALVES
Comissão de Licitação

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Documento: **EsclarecimentoXRepublicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Luiz Breda Nobre (XXX.487.229-XX)** em 09/09/2026 16:35 Local: PREDUC/DAF/CPL.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 09/09/2026 17:09 Local: PREDUC/DAF/CPL, **Rodrigo de Araújo Alves (XXX.197.549-XX)** em 09/09/2026 17:28 Local: PREDUC/DAF/CPL.

Inserido ao protocolo **25.321.337-0** por: **Gabriel Luiz Breda Nobre** em: 09/09/2026 16:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: